

Publicado no DO/DF de 24.09.93

**RESOLUÇÃO Nº 4586/93 – CTPC/DF**

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Adalberto Cleber Valadão, constante do Processo nº 096.002793/93, por unanimidade,

**RESOLVE:**

1. Autorizar a alteração de itinerário da linha nº 0.609-Circular Planaltina/Vale do Amanhecer, conforme consta do Processo nº 096.002793/93.
2. Aprovar a criação dos desmembramentos de linhas 609-3-Circular Vale do Amanhecer (Hospital) e 609.4 – Circular Vale do Amanhecer (J. Roriz), consideradas como circular cidade satélite 2, cujas tabelas horárias e itinerários constam do processo citado no item anterior.
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
4. Revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 1993

Presidente: JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

Conselheiros: JOSÉ DE RIBAMAR ROCHA DE GÔES, VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, ABDALA CARIM NABUT, ANTONIO MA-  
NOEL SOARES, MÁRIO ALVES DOS ANJOS, CARLOS ANTONIO  
LEAS, HÉLIO RESENDE COELHO, MÁRCIO VIEIRA LOBO, JOA-  
QUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO, ADALBERTO CLEBER VA-  
LADÃO, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, DALADIER NUNES  
DE ALENCAR.

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Publicado no DODF  
de 24/09/93

R E S O L U Ç Ã O   N º   4586 / 9 3 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Adalberto Cleber Valadão, constante do processo nº 096.002793/93, por unanimidade,

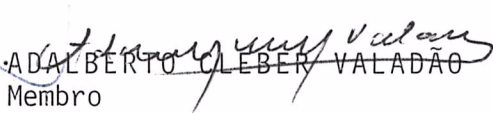
R E S O L V E :

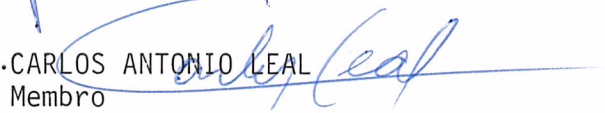
1. Autorizar a alteração de itinerário da linha nº 0.609 - Circular Planaltina/Vale do Amanhecer, conforme consta do processo nº 096.002793/93.
2. Aprovar a criação dos desmembramentos de linhas 609.3 - Circular Vale do Amanhecer ( Hospital ) e 609.4 - Circular Vale do Amanhecer ( J. Roriz ), consideradas como circular cidade satélite 2, cujas tabelas horárias e itinerários constam do processo citado no item anterior.
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
4. Revogadas as disposições em contrário.

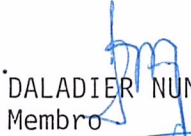
Brasília, 22 de setembro de 1993.

  
JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO  
Presidente

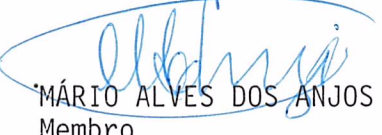
  
GERMANO MARTINS DOS SANTOS  
Membro

  
ADALBERTO CLEBER VALADÃO  
Membro

  
CARLOS ANTONIO LEAL  
Membro

  
DALADIER NUNES DE ALENCAR  
Membro

  
JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO  
Membro

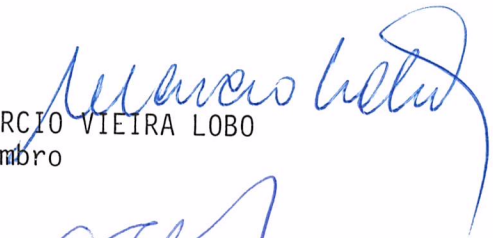
  
MÁRIO ALVES DOS ANJOS  
Membro

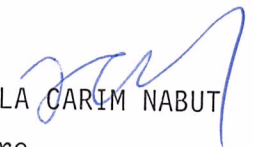
  
HÉLIO RESENDE COELHO  
Membro

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  


DISTRITO FEDERAL

(cont. da Resol. 4586/93-CTPC/DF)

  
MÁRCIO VIEIRA LOBO  
Membro

  
ABDALA CARIM NABUT  
Membro

  
JOSÉ DE RIBAMAR ROCHA DE GÓES  
Membro